



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 4.069, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS NO VALOR DE R\$162.300,00 JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2012 PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS CORRENTES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2012, no valor de R\$162.300,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos reais), recursos destinados a cobertura de despesas para o desenvolvimento de ações do Programa 2º tempo, de acordo com as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal

02 11 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

02 11 03 Divisão de Esporte e Lazer

27 812 1310 2.417 - Manutenção do Programa 2º Tempo

Fonte - MINESP

3190 04 – Contratação por Tempo Determinado - Valor- R\$ 105.000,00

27 812 1310 2.418 - Contrapartida Para o Programa 2º Tempo

Fonte – Recurso Próprio

319009 – Salário Família – Valor – R\$ 5.000,00

3190 13 – Obrigações Patronais - Valor – R\$ 23.300,00

3390 46 – Auxílio Alimentação - Valor – R\$22.500,00

3390 49 – Auxílio Transporte - Valor - R\$ 6.500,00

Parágrafo único. Para abertura dos créditos adicionais especiais indicados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02 Prefeitura de Ubá

02 11 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

02 11 03 Divisão de Esporte e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

27 812 1310	1.182	2083	4490 51	R\$	38.000,00
27 812 1310	2.417	2090	3390 36	R\$	105.000,00
27 812 1310	2.418	2092	3390 36	R\$	15.000,00
27 812 1310	2.418	2093	3390 39	R\$	4.300,00

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, entre as quais o projeto e o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o montante do crédito adicional especial autorizado nesta lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 31 de outubro de 2012

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

